

33  
Câmara

- LEI Nº 1.697, DE 29 DE JUNHO DE 1987 -

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

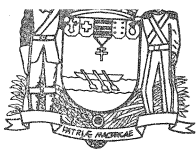
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal passa a ser constante desta Lei, na forma abaixo discriminada:

QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1	Ex-Fiscal Geral	Q
1	Ex-Inspetora de Alunos	C
1	Ex-Correntista de Despesa	D
1	Ex-Inspetora de Alunos	C
1	Ex-Administrador de Cemitério	H
1	Ex-Diretor de Administração	R
1	Ex-Diretor de Tributação	R
1	Ex-Assistente	F
1	Ex-Diretora	O
1	Ex-Diretora	O
1	Ex-Chefe de Divisão de Expediente	P
1	Ex-Revisor de Lançamento	L
1	Ex-Atendente	B
1	Ex-Fiscal	F
1	Ex-Atendente	B
1	Ex-Professor	L
1	Ex-Atendente	B
1	Ex-Diretora	O
1	Ex-Encanador	I
1	Ex-Assessor de Fiscalização	N
1	Ex-Encarregado de Fiscalização	M
1	Ex-Professora	L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.697/87)

1	Ex-Motorista	G
1	Ex-Escriturária Auxiliar	G

## PENSIONISTAS

1	Pensionista	F
---	-------------	---

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de junho de 1987.

---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de junho de 1987.

*Maria Antônia Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -